



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LICITAÇÃO/JUCEMG**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2016 - PROCESSO 2251003 000040/2016**

**AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK**

**EDITAL**

**RECIBO**

Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@JUCEMG.mg.gov.br](mailto:licita@JUCEMG.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2016 - PROCESSO 2251003 000040/2016

AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK

**EDITAL**

**ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO.....	03
2- DO OBJETO.....	04
3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO .....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	16
9 - DOS RECURSOS.....	21
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
11 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	22
12 - DA ANULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	23
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....	26
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	27
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	31
18 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS.....	31
19 - DO FORO.....	31
20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....	41
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	45
ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	46
ANEXO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR DE MATERIAIS.....	50

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2016 - PROCESSO 2251003 000040/2016

### AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK

### EDITAL

#### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NO-BREAK**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais n. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 44.630 de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 46.559, de 16 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 46.665/2014 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898, de 14 de junho de 2013, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670, de 05 de junho de 2014; Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº 9447, de 15 de dezembro de 2015.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo pregoeiro Elias Moisés Martins Gonçalves e como pregoeira suplente Érika Lino Vieira e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **11 de agosto de 2016, às 9:30 horas.**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NO-BREAK, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

### 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **Subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **Subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**3.6** – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2.7** – As cooperativas de trabalho, por força da natureza dos serviços, objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, que implica em vínculo empregatício entre o obreiro e o prestador de serviços (empresa contratada) e dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade e ainda, do disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.7** – Considerando o valor estimado da contratação, a indivisibilidade do objeto a ser contratado, as suas características e condições de contratação, incluindo o fornecimento, a desinstalação das baterias atualmente em uso, com o respectivo descarte, a instalação das baterias adquiridas e a garantia destas, não há como estabelecer cotas para participação exclusiva de pequenas empresas, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para o Estado de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outros Estados).

**5.4** – As pequenas empresas (micro e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012.

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.3.1** - tributos;

**6.3.2** - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

**6.3.3** - seguros;

**6.3.4** - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior dos prédios da JUCEMG;

**6.3.5** - despesas com serviços de deslocamentos, relativamente aos empregados do fornecedor destacados para o a execução do fornecimento, objeto desta licitação;

**6.3.6** - lucro e administração;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3.7-** custos com entrega, substituição das baterias, descarte das baterias, nos termos da legislação vigente, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento do material, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação;

**6.3.8** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

**6.3.9** – garantia das baterias, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou anormalidades na sua forma, funcionamento ou embalagem, com substituição da bateria rejeitada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação expedida pela JUCEMG.

**6.4** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação da marca, modelo e fabricante da bateria;
- c) a indicação do lote, item, quantidade, unidade e especificação;
- d) a declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento;
- e) os preços, unitário e total, com ICMS e o os preços unitário e total resultante da dedução do ICMS, exceto para as licitantes, enquadradas como micro empresa ou empresa de pequeno porte, optantes pelo regime do simples nacional e as demais empresas estabelecidas em outros Estados da Federação, que deverão apresentar os preços unitário e total, somente com ICMS. Os preços deverão ser fornecidos em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- f) os preços são fixos e irrevogáveis
- g) o prazo de entrega;





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) as condições de pagamento;
- i) o prazo e condições de garantia;
- j) o local de entrega e instalação das baterias;
- k) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- l) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições do Edital e seus anexos.
- m) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.
- n) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**6.4.2** – As licitantes, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, participantes da presente licitação, deverão apresentar os preços com ICMS e os preços resultante da dedução do ICMS, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

**6.4.2.1** – Não se aplica o disposto no subitem 6.4.2 deste Edital às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo regime do Simples Nacional e às demais empresas estabelecidas em outros Estados, devendo estas apresentarem somente os preços com ICMS.

**6.4.2.1.1** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais e optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**6.4.2.2** – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais e não optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos estabelecidos na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014, deverão informar em suas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, os preços deduzindo-se o valor correspondente ao ICMS.

**6.4.2.3** – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa a comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

**6.4.2.4** - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS, para as licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais, não optantes pelo regime do Simples Nacional.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.3** – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais, não optantes pelo regime do Simples Nacional, ficam isentas do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

**6.4.4** - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.4.5** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

**6.4.6** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.4.7** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.5** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido naquele subitem do Edital.

**6.4.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**6.4.9.** Após o prazo estabelecido no **subitem 6.1** deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

**6.4.10** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

### 6.5 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

**6.5.1** - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.



**7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4.1** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

**7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do ANEXO III deste Edital.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

**7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

**7.1.2.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;**

**7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;**

**7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br). A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada.**

**7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).**

**7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;**

**7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.**

**Parágrafo primeiro** Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada no prazo estabelecido no **subitem 7.2.2** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados no prazo estabelecido no **subitem 7.2.2** deste Edital, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.

**Parágrafo segundo** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 7.1.2**, será assegurado à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante manifestação da licitante e a critério da Autoridade, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.

**Parágrafo terceiro** No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte também deverá fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

**Parágrafo quarto** A JUCEMG poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

### **7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

### **7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido em papel timbrado da emitente, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.1.4.1.1** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) a especificação e o quantitativo das baterias fornecidas;
- b) nome empresarial e dados de identificação da emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c) local e data de emissão;
- d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e) indicação da pontualidade na entrega e instalação, cumprimento de prazos e das condições de fornecimento; cumprimento dos prazos e condições pactuadas;

f) a qualidade das baterias fornecidas.

**7.1.4.1.2** - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

**7.1.4.1.3** – Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.4.1.1** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo de equipamentos, exigido no **subitem 7.1.4.1** deste Edital.

**7.2** - Juntamente com os documentos referidos neste **subitem 7.1** deverá ser apresentada:

**7.2.1** – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

**7.2.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

### **7.3 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**7.3.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2 deste Edital e não contemplados no Certificado de Registro Cadastral, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**7.3.2** - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico, que acusará no “**chat**” o recebimento da documentação.

**7.3.3** – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.3.4** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**7.3.5** - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**7.3.6** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.3.6.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.3.7** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.3.8** – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.3.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

**7.3.8.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.3.8.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7.3.9** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**8.1.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

**8.2 – DOS LANCES:**

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas em relação à compatibilidade dos preços ofertados e convidará as licitantes, cujas propostas foram classificadas, a apresentarem lances, por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “*chat*” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que a licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3 – DO JULGAMENTO:**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado pelo lote único**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

**8.3.2** – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente, no prazo e condições estabelecidas no subitem 7.3.2 deste Edital.

**8.3.4.1** - A documentação de que trata os **subitens 7.3.1, 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no **prazo máximo de 60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento ou não da documentação.

**8.3.4.1.1** – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

**8.3.4.2** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original e/ou proposta original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**8.3.4.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

**8.3.4.3.1** – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.4.3.2** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.4.3.3** - Do benefício às Pequenas Empresas:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.4.3.3.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.1** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.2** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.5.2.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.5.2.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.5.3** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.6** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.7** - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.7.1** - O Sistema convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.7.2** - Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.7.3** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**8.3.7.4** - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o sistema convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.7.5** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.7.6** - Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.7.7** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.7.8** - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.3.9** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, após decurso da fase recursal do certame.

**8.3.10** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

### 11 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar a Autorização de Fornecimento (**Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Autorização de Fornecimento e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.1.2** – Na hipótese de convocação das licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar a Autorização de Fornecimento.

**11.3** – A licitante vencedora deverá manter a regularidade e atualização do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG que deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 12 – DA ANULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**12.1** – A anulação da Autorização de Fornecimento poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**13.2** - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**13.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**13.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**13.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**12.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**13.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**13.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**13.4.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.4.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.4.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.4.4** – não mantiver a proposta;

**13.4.5** – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

**13.4.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.4.7** - retardarem a execução do pregão;

**13.4.8** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**13.4.9** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.4.10** – cometer fraude fiscal;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.6** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação(ões): 23 125 124 4307 0001 3390 3024 60 1 da **Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 15 – DO RECEBIMENTO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**15.1** – O objeto da presente licitação será recebido pelos servidores a seguir designados:

Felipe Almeida Pereira, Masp: 1272566-9, efetivo;  
Rita de Cássia Gonçalves Gozer, Masp: 1045478-3, suplente;  
Geraldo Antônio Gonzaga Delfim, Masp: 1293987-2, efetivo;  
Graziela da Costa Alexandre, Masp: 1255528-0, suplente;  
Carolina Maria da Cunha Barbosa e Oliveira Dutra, Masp: 1045224-1, efetivo;  
Ronaldo de Souza Rocha, Masp: 1124652-7, suplente.

nas seguintes condições:

**15.1.1 - Provisoriamente**, no ato de entrega e instalação das baterias, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, atestando o recebimento das baterias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, em carimbo aposto no verso do documento fiscal de cobrança, contendo informações de que as baterias foram entregues e instaladas em condições satisfatórias para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2** – O(s) servidor(es) designados conforme **subitem 15.1** deste Edital, nos termos estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 13/2014, realizará(ao) o recebimento do objeto deste certame, avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue e as adequações e especificidades de qualidade estabelecidos neste Edital e à regularidade da Nota Fiscal e documentação, conforme disposto no **Anexo V** deste Edital.

**15.3** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.4** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**15.5** - Da fiscalização da execução e gestão da **Autorização de Fornecimento** por parte da JUCEMG, se incumbirá o (os) servidor (es) a seguir designado(os):

Felipe Almeida Pereira, Masp: 1272566-9, efetivo;

Rita de Cássia Gonçalves Gozer, Masp: 1045478-3, suplente;

**15.5.1** – A fiscalização e gestão da Autorização de Fornecimento tem em vista a efetiva gestão e fiscalização desta, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

**15.6** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução da **Autorização de Fornecimento** e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.7** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente **Autorização de Fornecimento**, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

### 16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento das baterias, objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentado e desde que as baterias tenham sido entregues e instaladas, em condições satisfatórias para a JUCEMG e a Nota Fiscal tenha sido entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento.

**16.2** - Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os materiais tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução da entrega dos produtos, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) as baterias, objeto desta licitação, tenham sido entregues e instaladas, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja com o cadastro regular e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.3** deste Edital;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento definitivo do material em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital.

**16.2.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.2.1.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.1.2** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.1.3** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**16.2.1.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.2.1.4.1** – O servidor designado, nos termos do subitem 15.5 deste Edital, deverá ainda, efetuar consulta, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br).

**16.2.1.4.2** - A inscrição do FORNECEDOR no referido Cadastro, implicará na impossibilidade de pagamento dos serviços prestados, devendo esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de notificação expedida pelo servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-45/2015, de 09 de março de 2015, regularizar a situação junto àquele cadastro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, podendo, inclusive, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**16.2.1.4.3** - Se o FORNECEDOR não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**16.2.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**16.2.1.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

**16.3** - A quitação dos valores das baterias dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a sua efetiva entrega e instalação em condições satisfatórias para a JUCEMG.

**16.4** - A não apresentação dos documentos pelo FORNECEDOR, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.

**16.5** - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência e regularidade das condições estabelecidas no **subitem 15.2** deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.6** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se o FORNECEDOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a anulação unilateral da Autorização de Fornecimento e as demais consequências advindas.

**16.7** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.8** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**16.8.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**16.9** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão da Autorização de Fornecimento, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.10** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 16.1**, conforme o caso, deste Edital.

**16.11** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida ao FORNECEDOR, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**16.12** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que o FORNECEDOR suspenda o fornecimento.

**16.13** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.14** - É da responsabilidade do FORNECEDOR, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento do material, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**16.15** – É da exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**16.16** – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

### 17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**17.1** – Os preços e valores do objeto do presente certame são fixos e irremovíveis.

### 18 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS

**18.1** – O FORNECEDOR será constantemente avaliado em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no **ANEXO V** deste Edital.

**18.1.1** - A avaliação de que trata este subitem será realizada com base no **Anexo V** deste Edital – Avaliação de Desempenho do Fornecedor, conforme estabelecido na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

**18.2** – O FORNECEDOR fica obrigado a agendar a entrega dos materiais, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

### 19 – DO FORO

**19.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**20.4** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**20.5** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**20.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**20.8** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.9** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**20.10** – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.10.1** – A anulação do Pregão induz à da **Autorização de Fornecimento**.

**20.10.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

**20.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**20.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.JUCEMG.mg.gov.br](http://www.JUCEMG.mg.gov.br).

**20.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**20.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** - PROPOSTA
- **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES
- **ANEXO IV** - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- **ANEXO V** – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS

Belo Horizonte, 20 de julho de 2016.

Alexandre Rodrigues Fontes  
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1395629-7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2016 - PROCESSO 2251003 000040/2016

### AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK

### EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 4º, inciso XX, do Decreto Estadual nº 44.786/2008

#### 1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência

#### 2 – FINALIDADE:

Celebração de contrato para fornecimento de baterias estacionárias para utilização em no-break de propriedade da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, quantificados e descritos neste Termo de Referência

#### 3 – OBJETO:

Aquisição de baterias estacionárias para utilização em no-break, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Lote 1	Item 1	Descrição: Bateria Selada Estacionária	Unidade/Padrão Característica	Especificação Mínima
Quantidade: 60 (sessenta)				
Sub-item	Descrição			
Bateria Selada Estacionária com as seguintes configurações:				
1.1	Capacidade nominal de 185Ah/100h		Ah	Obrigatório
1.2	Tensão nominal de 12 V.		V	Obrigatório
1.3	Estacionária para utilização em No-Break.		-	Obrigatório
1.4	Com dimensões mecânicas máximas de 213mm de largura, 511mm de comprimento, 230mm de altura e terminais de rosca 3/8".		-	Obrigatório

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5	Caixa e tampa de polipropileno de alta resistência a impactos, com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos.	-	Obrigatório
1.6	Sistema de respiro com filtro anti-chama.	-	Obrigatório
1.7	Fornecimento de terminais/parafusos, porcas e arruelas para conexão.	-	Obrigatório
1.8	O fornecedor das baterias deverá efetuar a entrega das baterias, substituí-las no banco de baterias do No-break, ligar os cabos, sob a supervisão do Técnico responsável pela manutenção do No-Break, devendo ser agendada a data de substituição das baterias, com a Diretoria de Gestão da Informação e Conhecimento da JUCEMG, para fins de conciliar data confirmada de presença do técnico responsável pela manutenção do no-break e do técnico da empresa contratada para fornecimento das baterias. Devendo a manobra do banco de baterias ser acionada somente após aprovação pelo técnico responsável pela manutenção do No-Break. A substituição das baterias usadas de propriedade da JUCEMG, pelas novas e a manobra para o No-Break, deverá ser processada sem causar danos aos equipamentos.	-	Obrigatório
1.9	O fornecedor das baterias, objeto desta licitação, deverá retirar, transportar e descartar as baterias antigas, imediatamente à sua substituição, seguindo as normas ambientais vigentes, em especial, a observância aos comandos normativos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecidos, no art. 33, da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010	-	Obrigatório
1.10	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.	-	Obrigatório
1.11	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente as baterias que apresentarem defeito, por outra similar, de mesma capacidade e de mesmas características técnicas, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
1.12	Garantia com manutenção no local	Período	12 meses

#### 4 – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição das baterias é necessária para substituição das que estão hoje no no-break instalado na Sede da JUCEMG, situada na Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG, haja vista que estas baterias estão no final de sua vida útil e é urgente que sejam substituídas, conforme laudo técnico da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos.

Cabe ressaltar que os no-breaks são de extrema importância para as atividades exercidas pela JUCEMG, suportando todos os equipamentos de informática, tais como: servidores de rede, tape libray, computadores, switch's, roteadores, dentre outros. Observa-se que estes equipamentos, somados possuem valores incalculáveis para a JUCEMG.

#### 5 – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega, contados da data de recebimento/retirada pelo Adjudicatário, da Autorização de Fornecimento, na sede da JUCEMG:

**- Máximo de 15 (quinze) dias corridos.**

#### 6 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

**6.1.** O fornecedor das baterias deverá efetuar a entrega das baterias, substituí-las no banco de baterias do No-break, ligar os cabos, sob a supervisão do Técnico responsável pela manutenção do No-Break, devendo ser

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

agendada a data de substituição das baterias, com a Diretoria de Gestão da Informação e Modernização da JUCEMG, para fins de conciliar data confirmada de presença do técnico responsável pela manutenção do no-break e do técnico da empresa contratada para fornecimento das baterias. Devendo a manobra do banco de baterias ser acionada somente após aprovação pelo técnico responsável pela manutenção do No-Break. A substituição das baterias usadas de propriedade da JUCEMG, pelas novas e a manobra para o No-Break, deverá ser processada sem causar danos aos equipamentos.

**6.2.** O horário de entrega dos equipamentos deve ser de 9h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

**6.3.** O endereço para entrega é Rua Sergipe, 64 – Centro –Belo Horizonte/MG.

### 7 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

**7.1** - O fornecedor das baterias deverá efetuar a entrega das baterias, substituí-las no banco de baterias do No-break, ligar os cabos, sob a supervisão do Técnico responsável pela manutenção do No-Break, devendo ser agendada a data de substituição das baterias, com a Diretoria de Gestão da Informação e Modernização da JUCEMG, para fins de conciliar data confirmada de presença do técnico responsável pela manutenção do no-break e do técnico da empresa contratada para fornecimento das baterias. Devendo a manobra do banco de baterias ser acionada somente após aprovação pelo técnico responsável pela manutenção do No-Break. A substituição das baterias usadas de propriedade da JUCEMG, pelas novas e a manobra para o No-Break, deverá ser processada sem causar danos aos equipamentos.

**7.2** - Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, para primeiro uso, não sendo permitido em hipótese alguma, a oferta de produtos/materiais resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.

### 8 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR	
Nº 01 – PONTUALIDADE NA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Definitivo do Objeto
Forma de acompanhamento	Análise dos prazos estabelecidos no contrato
Periodicidade	mensal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Entrega e instalação da totalidade do objeto contratual
<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	5 dias de atraso - 99% 6 a 10 dias de atraso – 98%
<b>Sanções</b>	de 11 a 15 dias de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 15 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual

### 9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

**9.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido em papel timbrado da emitente, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.1.1** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) a especificação e o quantitativo das baterias fornecidas;
- b) nome empresarial e dados de identificação da emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c) local e data de emissão;
- d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e) indicação da pontualidade na entrega e instalação, cumprimento de prazos e das condições de fornecimento; cumprimento dos prazos e condições pactuadas;
- f) a qualidade das baterias fornecidas.

**9.1.2** - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

**9.1.3** – Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo de baterias, exigido no **subitem 9.1** do Edital.

### 10 – DA GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1** – Os produtos objeto deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

**10.2** - Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

### **11 – DO DESCARTE DAS BATERIAS:**

**11.1** - A JUCEMG terá até 60 (sessenta) dias úteis após a entrega das baterias novas para agendar a substituição das baterias com a empresa contratada, e devolver as baterias antigas para descarte pela empresa contratada.

**11.2** - O fornecedor das baterias, objeto desta licitação, deverá retirar, transportar e descartar as baterias antigas, imediatamente à sua substituição, seguindo as normas ambientais vigentes, em especial, a observância aos comandos normativos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecidos, no art. 33, da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010.

### **12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1** - Não será aceita a subcontratação de nenhum item constante deste Edital.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As obrigações das partes estão estabelecidas no Edital e na minuta de Autorização de Fornecimento.

### **14 – DAS PENALIDADES EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

**14.1.** As penalidades estão previstas no Edital e na minuta de Autorização de Fornecimento.

### **15 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**15.1.** As condições de reajustamento e a repactuação de preços estão estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico.

### **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**16.1.** As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico.

### **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.1.** As condições de recebimento do objeto, da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico.

### **18 – METODOLOGIA:**

**18.1.** O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado por lote do edital e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2016

Alex Francisco de Oliveira Barbosa  
Diretor de Gestão da Informação e Modernização  
Masp; 1076442-1

Alexandre Rodrigues Fontes  
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1395629-7





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2016 - PROCESSO 2251003 000040/2016

AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK

**EDITAL**

#### ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ÚNICO – BELO HORIZONTE

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório):** \_114 \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):** \_\_\_\_\_

TELEFONE DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_

FAX DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):** \_\_\_\_\_

E-MAIL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela Licitante):** \_\_\_\_\_

NOME DO BANCO **(Preenchimento obrigatório pela Licitante):** \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_, AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca/	Modelo	Fabricante	Preço Unit.com ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório)	Preço Unit resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais e microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)	Valor Total com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	Valor total resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais e para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J= (I - valor do ICMS)	K = I x C	L = J x C
Único	01	60	Unid	Bateria estacionária para utilização em No-break, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016.							

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$)</b> (preenchimento obrigatório apenas para as micro empresa e empresas de pequeno porte, MINEIRAS E NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
<b>VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$)</b> (preenchimento obrigatório apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, MINEIRAS e NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$)</b> (preenchimento obrigatório para as licitantes estabelecidas em outros Estados da Federação, para as micro empresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo regime do Simples Nacional e Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte estabelecidas em outro Estado da Federação)	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

**Declaramos** que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, deslocamentos, diárias, seguro, lucro, administração, materiais, insumos, garantia, custos com entrega, instalação e descarte das baterias substituídas, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento das baterias, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** \_\_\_\_\_ dias corridos, observado o item 5 do **Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016, contados da data de assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento**.  
**(Preenchimento obrigatório)**

**LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Prédio sede da JUCEMG, Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG, conforme item 6, do **Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016.

**HORÁRIO DE ENTREGA:** 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na JUCEMG.

**GARANTIA DAS BATERIAS:** \_\_\_\_\_ meses, conforme estabelecido no **item 10, do Termo de Referência, ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016 (**mínimo: 12 meses**).  
**(Preenchimento obrigatório)**

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS BATERIAS** conforme estabelecido no **item 15 do** Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016 **respectivo**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento das baterias adquiridas, deverá ocorrer em parcela única, no prazo, forma e condições estabelecidas no **item 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº **16/2016** – Processo de Compra nº **2251003 00040/2016**.

**A validade da proposta é de:** \_\_\_\_\_ dias corridos (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, **subitem 1.2** do Edital do Pregão Eletrônico nº **16/2016** – Processo de Compra nº **2251003 00040/2016**).  
**(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital nº **16/2016** – Processo de Compra nº **2251003 00040/2016** e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

**Observações:** **(Preenchimento facultativo da licitante):**

**Local** **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** **(Preenchimento obrigatório):**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2016 - PROCESSO 2251003 000040/2016

AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK

**EDITAL**

ANEXO III

### DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)  
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG**  
**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**MENOR PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2016 - PROCESSO 2251003 000040/2016**  
**AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK**  
**EDITAL**

## ANEXO IV

### MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Autorização de fornecimento:**

**Processo:** \_\_\_\_\_ **Procedimento de contratação:** \_\_\_\_\_

**Órgão ou entidade:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CNPJ:** 17.486.275/0001-80

**Unidade de compra:** 2251003 - SERV. LICITAÇÃO E COMPRAS/JUCEMG

**Dados do empenho**

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº da Autorização de Fornecimento

**Elemento-item de despesa:**

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Telefones:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta corrente:**

**Unidade de pedido:**

**Endereço de entrega:** \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item de material:

---

Especificação:

unid. aquisição/ fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Fabricante	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Localidade:

Valor total da autorização:

Valor da operação: \_\_\_\_\_

ICMS a recuperar: \_\_\_\_\_

**SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.**

### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

---

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Observações:

DAS PENALIDADES: A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

Assistência técnica: durante a vigência do prazo de garantia dos materiais.

Condições de pagamento: Conforme Estabelecido no **item 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016 – Processo de Compra nº **2251003 000040/2016**.

A inadimplência por atraso na entrega do material acarretará ao fornecedor as seguintes penalidades, previstas nos **itens 12 e 13** do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016 – Processo de Compra nº **2251003 000040/2016**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG.

O recebimento das baterias deverá ser feito pelos Servidores da JUCEMG conforme estabelecido no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016 – Processo de Compra nº **2251003 000040/2016**.

A data de recebimento das baterias constituirá fator para atestar a cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

A empresa contratada fica obrigada a agendar a entrega dos materiais.

O cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada será avaliado pelos responsáveis pela fiscalização e gestão desta Autorização de Fornecimento, conforme previsto na RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 13/2014, nos termos estabelecidos no **ANEXO V** do Edital respectivo.

### **DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2016, nos endereços ali indicados.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) mediante solicitação do gestor desta Autorização de Fornecimento.

II - A **CONTRATANTE** realizará o recebimento das baterias adquiridas, avaliando o prazo da entrega e instalação, o quantitativo entregue a adequação às especificações e critérios de qualidade estabelecidos no Edital respectivo e seus anexos e à regularidade da Nota Fiscal e documentos referentes ao objeto, se houverem, conforme disposto no **Anexo V** do Edital respectivo.

III - Assim que a **CONTRATADA** receber a Autorização de Fornecimento, na qual será estabelecido o prazo máximo de entrega e instalação, também deverão ser agendados junto à **CONTRATANTE** a data e o horário de entrega e instalação das baterias.

a) Na hipótese de divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) pelo **CONTRATADO** e o que foi estabelecido no Edital respectivo e seus anexos e na Autorização de Fornecimento encaminhada, a **CONTRATANTE** irá recusar o material e agendará nova data e horário para a entrega;

b) Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na Autorização de Fornecimento, o fornecedor poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega e instalação, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

IV. A entrega e instalação das baterias pela **CONTRATADA** deverá ser realizada perante o(s) responsável(eis) pelo recebimento do(s) material(ais) devidamente designado(s) para este ato, que adotará os seguintes procedimentos:





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) provisoriamente: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente: definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato ou instrumento congênera, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

V. No momento do recebimento provisório das baterias, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG Nº 4.385/2011, se aplicável, e dos demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

VI. Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA** após o prazo máximo de entrega definido no **Anexo I** (Termo de Referência) e na Autorização de Fornecimento, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

VII - Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos, bem como estabelecidos em Lei.

VIII – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na Autorização de Fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos, bem como estabelecidos em Lei.

IX – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

III - A **CONTRATADA** será constantemente avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no **ANEXO V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS** do Edital desta licitação.

Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido por este órgão/entidade.

Torna-se implícito que o Fornecedor, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanharem.

**Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Aprovação pela unidade de compra

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2016 - PROCESSO 2251003 000040/2016

AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK

**EDITAL**

**ANEXO V**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR DE MATERIAIS**

---

**Avaliação de desempenho de fornecedor:**

---

**Processo:**

**Procedimento de contratação:**

---

**Órgão ou entidade:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CNPJ:** 17.486.275/0001-80

**Unidade de compra:** 2251003 – SERVIÇO DE LICITAÇÃO E COMPRAS/JUCEMG

**Dados do empenho**

---

## **1 – DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

**1.1** - Para o recebimento definitivo dos materiais, o(s) servidor(es) designados de acordo com o **item 15** do Edital, deverá(ao) assegurar de que as baterias entregues estão de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016 e na Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo único:** Na hipótese de divergência entre o estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016 e na Autorização de Fornecimento e as baterias entregues, o(s) servidor(es) deverá(ao) recusar o material e proceder de acordo com o **subitem 15.7** do Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.2** - A Avaliação de Desempenho do Fornecedor será registrada no Portal de Compras MG após o recebimento definitivo do material, e será pré-requisito para a liquidação da despesa.

**Parágrafo único:** Na hipótese de recusa anterior do material, conforme o parágrafo único do **subitem 1.1** desta Avaliação de Desempenho do Fornecedor, o(s) servidor(es) deverá(ão) registrar o ocorrido e poderá explicitar o motivo da recusa em campo próprio disponível no sistema.

## 2 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A **CONTRATADA** estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação.

### 2.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

**I** - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da **CONTRATADA**, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

**II** - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

**III** - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será pontuada com a totalidade dos pontos.

**IV** - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**V** - Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### 2.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**I** – A **CONTRATADA** é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

**II** – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**III** – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na AF, essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

**IV** - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

**V** - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será pontuada com a totalidade dos pontos.

### **2.3. Critério Qualidade**

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**., conforme segue:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois, vírgula cinco) pontos se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade;

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade;

d) 0 (cinco) ponto, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e as especificações exigidas

**I** – As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste **subitem 2.3** não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material:

**II** – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**III** - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**, conforme segue:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada;
- b) 05 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva de baixa criticidade.

**IV** – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, está será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

**V** – Na hipótese do inciso anterior, a **CONTRATADA** receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

### **2.4. Critério Documentação**

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**.

**I** - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

**II** - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

### 3 - DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da **CONTRATADA** conforme os critérios do **item 2** deste **Anexo V**, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

**I** - O indicador de desempenho da **CONTRATADA** poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

### 4 - DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

**I** - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a **CONTRATADA** obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

**II** - A **CONTRATANTE** poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela **CONTRATADA** no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Conceito “B”: notificar a **CONTRATADA** para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a **CONTRATADA** para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a **CONTRATADA** elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da **CONTRATANTE**; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos **itens 12 e 13** do Edital de Pregão Eletrônico nº **16/2016** e nos seus anexos.

**III - A CONTRATANTE** poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

**IV - A CONTRATANTE** poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

**V - O disposto neste Anexo V** não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à **CONTRATADA** nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no **itens 12 e 13** do Edital respectivo.

\_\_\_\_\_

Avaliação pela unidade de compra

\_\_\_\_\_

Assinatura do Gestor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_